

Tributação

Cartilha



Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
Unidade de Capacitação Empresarial

CARTILHA

TRIBUTAÇÃO

Brasília – DF
2012

2012. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATO

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

Unidade de Capacitação Empresarial – UCE

SGAS 604/605, Módulos 30 e 31. Asa Sul. CEP.: 70.200-904 – Brasília, DF.

Telefone: (61) 3348-7350 – Fax: (61) 3340-5095

<http://www.sebrae.com.br>

Presidente do Conselho Deliberativo

Roberto Simões

Diretor-Presidente do Sebrae

Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

Diretor-Técnico do Sebrae

Carlos Alberto dos Santos

Diretor Financeiro do Sebrae

José Claudio dos Santos

Gerente da Unidade de Capacitação Empresarial

Mirela Malvestiti

Coordenação Nacional

José Ancelmo de Góis

Daniela Cristina Mendes Batista

Consultora Conteudista

Lucilene Faria Rosa

Consultor Educacional

Adilson César de Araújo

Projeto Gráfico

Grupo Informe Comunicação Integrada

R788c Rosa, Lucilene Faria.
Tributação: cartilha / Lucilene Faria Rosa; Consultor Educacional:
Adilson César de Araújo -- Brasília: SEBRAE, 2012.

20 p. : il. color. - (Na medida).

1. Tributação. 2. Micro e pequenas empresas.
I. SEBRAE II. Título III. Série

CDU 336.221

Sumário

INTRODUÇÃO	6
1 – A IMPORTÂNCIA SOCIAL DOS TRIBUTOS.....	7
2 – TIPOS DE OPÇÃO TRIBUTÁRIA	7
3 – TRIBUTOS DA MICROEMPRESA	10
4 – COMPARAÇÃO DE OPÇÃO TRIBUTÁRIA	13
5 – PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL.....	15
6 – O PAPEL DO CONTADOR NA MICROEMPRESA	16
CONCLUSÃO	17
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	18

INTRODUÇÃO

Esta cartilha aborda o tema Tributos da Microempresa. É destinada aos empresários de microempresa e tem como objetivo possibilitar que eles possam controlar seus custos tributários, entendendo todos os elementos fundamentais envolvidos nos cálculos de tributos da sua empresa. A compreensão de como ocorre o processo de tributação é fundamental para o desenvolvimento e sucesso do negócio.

Tributação “namedida” tem o objetivo de contribuir para que os empresários compreendam a importância social dos tributos, identifiquem os tipos de opção tributária, além das obrigações do contador. O entendimento do processo de tributação pode gerar novas oportunidades ao empresário e ampliar as possibilidades de crescimento e expansão do seu negócio, de maneira sustentável.

1 – A IMPORTÂNCIA SOCIAL DOS TRIBUTOS

TRIBUTO – É a obrigação imposta às pessoas físicas e pessoas jurídicas de recolher valores ao Estado, ou entidades equivalentes, conforme a lei que o criou. Tem a função de atender às necessidades públicas, e são transformados em bens e serviços, tais como: educação; saúde; segurança pública; habitação; estradas; creches; e saneamento básico, dentre outros.

Leitura complementar: art. 3º do Código Tributário Nacional.

2 – TIPOS DE OPÇÃO TRIBUTÁRIA

Existem três tipos de opção tributária para as empresas que não estão obrigadas a recolher seus tributos com base no Lucro Real, estão enquadradas nas normas Lucro Presumido e não se encontram nas atividades vedadas do Simples Nacional, ou seja:

- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Simples Nacional.

LUCRO REAL

Base de cálculo do imposto sobre a renda apurada segundo registros contábeis e fiscais efetuados sistematicamente, de acordo com as leis comerciais e fiscais. Lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal.

Leitura complementar: art. 247 do Regulamento do Imposto de Renda/1999.

O lucro real pode ser Trimestral ou Anual Estimado, sendo:

Lucro Real Trimestral => Apura o imposto de renda e contribuição social trimestralmente, com base no lucro real de forma definitiva, conforme legislação em vigor.

Lucro Real Anual Estimado=> Apura o imposto de Renda e a Contribuição Social, mensalmente, com base na tabela do Lucro Presumido, podendo, a qualquer tempo, fazer um Balanço de Suspensão e Recolher com base no Lucro Real acumulado do exercício.

Determinando a Base de Cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social, aplicam-se às seguintes alíquotas, para:

- **Imposto de Renda:** 15% (quinze por cento) sobre o lucro real apurado pelas pessoas jurídicas em geral mais um adicional de 10% (dez por cento) da parcela do lucro que exceder ao resultado da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número dos meses do respectivo período de apuração;
- **Contribuição Social:** 9% (nove por cento) sobre o lucro real apurado pelas pessoas jurídicas em geral.

As empresas que são obrigadas a tributar pelo lucro real são aquelas que: tenham receita total, no ano-calendário anterior, superior ao limite de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais); suas atividades sejam de instituições financeiras em geral ou *factoring*; que tiverem rendimentos oriundos do exterior; sejam autorizadas a usufruir de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto; e que tenham efetuado pagamento mensal determinado sobre a base de cálculo estimada.

LUCRO PRESUMIDO

O lucro presumido é uma forma de tributação para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas à apuração do lucro real. Neste caso do Lucro Presumido, o IRPJ e a CSLL são devidos trimestralmente.

A tabela abaixo apresenta os percentuais para determinar a base de cálculo do Lucro Presumido, de acordo com as atividades seguintes:

Atividades Percentuais	(%)
Atividades em geral (RIR/1999, art. 518)	8,0
Revenda de combustíveis	1,6
Serviços de transporte (exceto o de carga)	16,0
Serviços de transporte de cargas	8,0
Serviços em geral e Intermediação de negócios	32,0
Serviços hospitalares	8,0
Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (inclusive imóveis)	32,0

SIMPLES NACIONAL

É um regime especial de tributação para micro e pequenas empresas que permite realizar o pagamento unificado de tributos, com tratamento jurídico simplificado e diferenciado.

As condições gerais de opção são baseadas no faturamento anual, excluindo as deduções legais, sendo de até R\$ 360.000,00 para Microempresa, excluindo as vedações. Essas vedações estão listadas no parágrafo IV do art. 3º e Art. 17 da Lei Complementar 123.

3 – TRIBUTOS DA MICROEMPRESA

A Microempresa tem uma tributação especial, com vantagens tributárias que devem ser conhecidas pelo empresário, pois como Microempresa o empresário tem alíquota 0,00 de IRPJ e CSLL, para o comércio, indústria e para a maioria dos serviços prestados. Estas vantagens tributárias são de grande importância para o desenvolvimento e sucesso do negócio.

Para determinar sua alíquota de tributos, você deverá utilizar a receita bruta dos últimos 12 meses, verificando em qual tabela se enquadra (Tabelas I, II, III, IV ou V), e definir qual a sua tributação.

Exemplo: as empresas com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, irão recolher:

TABELA I – COMÉRCIO

Contribuição Previdenciária: 2,75% e ICMS 1,25% = Total de 4% => R\$ 600,00.

TABELA II –INDÚSTRIA

Contribuição Previdenciária: 2,75%; ICMS 1,25%; e IPI 0,50% = Total de 4,5%=> R\$ 675,00.

TABELA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (TODOS SERVIÇOS EXCLUINDO AS ATIVIDADES DAS TABELAS IV E V DA RES. 94/11)

Contribuição Previdenciária: 4,00%, ISS 2,00% = Total de 6,0%=> R\$ 900,00.

(Nestes casos acima não serão devidos: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS e 20,0% do INSS patronal, devidos em qualquer outra opção tributária).

TABELA IV

As empresas com os objetivos do Grupo a seguir, deverão recolher as Contribuições Previdenciárias Patronais, porém ainda com alíquotas vantajosas para Microempresa:

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
- Serviço de vigilância, limpeza ou conservação;
- Transporte municipal de passageiros;
- Empresas montadoras de estandes para feiras;
- Escolas livres, de línguas estrangeiras, artes, cursos técnicos e gerenciais;
- Produção cultural e artística;
- Produção cinematográfica e de artes cênicas.

Exemplo: empresas com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, irão recolher:

CSLL 1,22%; COFINS 1,28%; ISS 2,0% = Total de 4,5%=> R\$ 675,00.

- Na Construção Civil (Tab. IV), vigilância e exposição em feiras (Tab. V), o ISS deve ser retido pelo tomador dos serviços e deduzido do valor do Simples.

Exemplo: faz a retenção de 2% na nota fiscal e recolhe:

CSLL 1,22%; COFINS 1,28% = Total de 2,5%=> R\$ 375,00.

TABELA V

As empresas com os objetivos do Grupo a seguir, também se beneficia de tributos especiais, e não contribui com as Contribuições Previdenciárias normais da lei 8.212/91, porém, seus tributos são proporcionais aos seus gastos com pessoal, ou seja, conforme sua relação de custo com empregados:

- Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que realizados em estabelecimentos do optante;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador;
- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizadas em estabelecimentos do optante;
- Montadoras de estandes para feiras;
- Laboratório de análises clínicas ou de patologia clínica;
- Serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;
- Serviços de prótese em geral.

Exemplo: empresas com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, com custos de pessoal no total de R\$ 72.000,00 no ano (média mensal de R\$ 6.000,00). Esta relação representa 40% do faturamento em gastos com empregados, recolhendo:

CPP 5,40%; IRPJ 0,11%; CSLL 0,04; COFINS 0,34%; PIS/PASEP 0,11 e ISS 2,0% = Total de 8,00%=> R\$ 1.200,00.

4 – COMPARAÇÃO DE OPÇÃO TRIBUTÁRIA

Os tributos devidos no Simples são inferiores ao Lucro Presumido e Lucro Real, tanto no comércio e indústria quanto na prestação de serviços, antes mesmo de considerar-se a isenção das Contribuições Previdenciárias patronais do Simples Nacional, ou seja:

Exemplo: um comércio com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, irá recolher:

- **Simples Nacional**

- › Contribuição Previdenciária 2,75% e ICMS 1,25% = Total de 4% => R\$ 600,00.

- **Lucro Presumido**

- › IRPJ 1,2%, CSLL 1,08, COFINS 3,0%, PIS/PASEP 0,65 = Total de 5,93% => R\$ 889,50.

Ainda deverão ser recolhidos o ICMS conforme legislação estadual, e as Contribuições Previdenciárias patronais.

Exemplo: uma indústria com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, irá recolher:

- **Simples Nacional**

- › Contribuição Previdenciária 2,75%; ICMS 1,25%; IPI 0,50% = Total de 4,5% => R\$ 675,00.

- **Lucro Presumido**

- › IRPJ 1,2%; CSLL 1,08; COFINS 3,0%; PIS/PASEP 0,65 = Total de 5,93% => R\$ 889,50.

Ainda deverão ser recolhidos: ICMS conforme legislação estadual; IPI conforme a Tabela da TIPI; e as Contribuições Previdenciárias patronais.

Exemplo: uma Prestadora de Serviços com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, irá recolher:

- **Simples Nacional**

- › Contribuição Previdenciária 4,00%; ISS 2,00% = Total de 6,0%=> R\$ 900,00.

- **Lucro Presumido**

- › IRPJ 4,8%, CSLL 2,88, COFINS 3,0%, PIS/PASEP 0,65 = Total de 11,33%=> R\$ 1.699,50.

Ainda deverão ser recolhidos: o ISS conforme legislação Municipal, e as Contribuições Previdenciárias patronais.

5 – PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

Novidade: nas alterações do Simples Nacional, a partir de 2012, os débitos poderão ser parcelados. Para isto, precisamos saber que:

- I** – O prazo máximo será de até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com parcela mínima de R\$ 500,00;
 - II** – O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa SELIC;
 - III** – O pedido de parcelamento deferido importa confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial;
 - IV** – Serão aplicadas na consolidação as reduções das multas de lançamento de ofício;
 - V** – No caso de parcelamento de débito inscrito em dívida ativa, o devedor pagará custas, emolumentos e demais encargos legais;
-
- § 1º. Somente serão parcelados débitos já vencidos e constituídos na data do pedido de parcelamento;
 - § 2º. Somente poderão ser parcelados débitos que não se encontrem com exigibilidade suspensa na forma do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN);
 - § 3º. Os débitos constituídos por meio de Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) de que trata o art. 79 poderão ser parcelados desde a sua lavratura, observando-se o disposto no § 2º;
 - § 4º. É vedada a concessão de parcelamento para sujeitos passivos com falência decretada.

6 – O PAPEL DO CONTADOR NA MICROEMPRESA

As empresas estão obrigadas pela legislação a cumprir diversas obrigações acessórias que são executadas pelo contador responsável, ou seja:

- 01 – Contrato Registrado na Junta Comercial
- 02 – CNPJ – Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas
- 03 – Alvará Municipal
- 04 – Inscrição Municipal
- 05 – Inscrição Estadual
- 06 – AIDF – Autorização de Impressão de Documentos Fiscais
- 07 – Livro Diário – Razão ou Livro Caixa
- 08 – Livro de Registro de Entradas
- 09 – Livro de Prestação de Serviços
- 10 – Livro de Registro de Inventário
- 11 – Livro de Registro de Empregados
- 12 – GPS – Guia de Previdência Social
- 13 – GEFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias
- 14 – CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- 15 – Folha de Pagamento (Férias, RCT, 13º Salário)
- 16 – Balanço Anual ou Periódico
- 17 – ICMS Diferença Alíquota (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços)
- 18 – ICMS Substituição Tributária
- 19 – SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
- 20 – PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional
- 21 – DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Mensal
- 22 – DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física
- 23 – DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte
- 24 – RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
- 25 – Contribuição Sindical Patronal
- 26 – Contribuição Sindical Funcionários
- 27 – Declaração de Rendimentos – PF e PJ
- 28 – DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais

A falta de uma eficiente e eficaz habilidade administrativa, contábil e financeira do empreendedor está ligada diretamente ao insucesso das empresas. A contratação de um profissional da contabilidade bem preparado tecnicamente e dotado de princípios éticos e de responsabilidade social, torna-se indispensável ao sucesso de qualquer empreendimento.

É indispensável, contudo, que o empresário forneça toda a documentação e informação necessária ao bom desempenho das tarefas a serem executadas pelo Contador, observando os prazos legais.

CONCLUSÃO

A partir desta cartilha foi possível compreender a importância social do tributo – que tem função de atender às necessidades públicas, como saúde, educação e segurança, dentre outras. Verifica-se, também, que há três tipos de opção tributária: Lucro Real, Lucro Presumido e o Simples Nacional. Para o empresário de Microempresa o Simples Nacional é, sem dúvida, na maioria das vezes, a melhor opção para pagamento de seus tributos.

O Empresário da Microempresa deve conhecer as informações que são cobradas de seu contador para acompanhamento de suas obrigações e evitar o recebimento de multas futuras. É preciso fazer seu planejamento tributário para saber compor o custo do seu produto.

PLANEJE, PESQUISE E SAIBA QUAL É O SEU TRIBUTOS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Resolução do CGSN nº 94 de 29/11/2011 – Lei Compl. 123/06 – Decreto 6.038/2007 e o Regimento Interno do CGSM nº 01/07;

Escritórios de Contábeis optantes pelo Simples Nacional;

www.fenacon.org.br/escr-simples.php;

RIR Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999;

www.portaldoempreendedor.gov.br;

www.receitafazenda.gov.br.

LEITURA COMPLEMENTAR:

Regulamento do ICMS de cada Estado;

Regulamento do Imposto de Renda/1999;

Regulamento das Leis Municipais (Tabela de alíquota do ISS);

Art. 3º do Código Tributário Nacional.



*Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas*

www.sebrae.com.br

0800 570 0800